



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Sexta-feira, 5 de outubro de 2018 - Nº 1023 - Distribuição Gratuita

Prefeitura oferece 90 vagas para cursos em Contabilidade, Logística e ADM



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Oportunidade IMPERDÍVEL!

A Prefeitura Municipal oferece mais uma oportunidade à população de Cordeirópolis que deseja desenvolver seus conhecimentos em qualificação profissional.

Este é mais um convite da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, em parceria com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (SERT) para os cursos de auxiliar de contabilidade, assistente de logística e assistente administrativo que serão promovidos pelo Programa de Qualificação e Requalificação Profissional (PEQ), com início das aulas no dia 23 de outubro.

As inscrições são gratuitas e serão realizadas entre os dias 09 a 11 de outubro, das 8h às 16h, no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), localizado na Rua Dr. José Luiz Cembranelli, 421, Vila Nossa Senhora Aparecida, no antigo CAP.

**NÃO FIQUE DE FORA DESSA.
INSCREVA-SE JÁ!**

Fundo Social de Solidariedade promoverá 2ª Caminhada do “Outubro Rosa”

Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

2ª Caminhada ROSA

Dia 20 de Outubro, às 8h30

O Fundo Social de Solidariedade de Cordeirópolis e a ACORAC convidam você para esta ação solidária em prol da luta contra o câncer de mama!

Saída: Centro de Convivência do Idoso
Rua João Roveda, 639, Jd São Paulo

Doe 1 de Litro de Leite e Participe!

MDM
Movimento Mulheres Direitos das Mulheres
CORDEIRÓPOLIS - SP

Fundo Social
Cordeirópolis

Com mais uma iniciativa de unir o esporte, lazer e a conscientização, a Prefeitura Municipal, por meio do Fundo Social de Solidariedade de Cordeirópolis, realizará no dia 20 de outubro, uma caminhada especial na luta ao combate ao câncer de mama.

A saída ocorrerá a partir das 8h30 da manhã no Centro de Convivência do Idoso (CCI) e depois os participantes seguirão por algumas ruas da cidade, até o ponto final da caminhada que será a Praça Central, onde haverá uma aula de zumba para todos os presentes.

Prefeitura promoverá festival de talentos

O Festival de Talentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é uma ação promovida pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria de Cultura e ocorrerá no dia 20 de Outubro, a partir das 14h, no Salão Social “Maria de Lourdes Arrais” (antigo Cordeiro Clube) em frente a Praça da Matriz.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Portaria nº 10.983 de 21 de setembro de 2018**

Convalida apostilamento de servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiada pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), com posteriores alterações, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidado a contar de 1º de janeiro de 2018, o benefício da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de janeiro/2018, da seguinte servidora municipal:

Nome da servidora	Admissão	Referencia	Grau
MICHELE APARECIDA TRINDADE RAGAZZI	01/09/05	5 E CH 30	III P/ IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de setembro de 2018.

Portaria nº 10.987 de 24 de setembro de 2018

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica os seguintes servidores (as) municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de setembro/2018, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
VALERIA DA COSTA MATIAS	01/08/2006	4 E CH 30	III P/ IV

MARIA POLIANA BUENO MERCATELLI	01/08/2006	7 CH 20	III P/ IV
ANA PAULA BETTI	01/08/2006	4 E CH 30	III P/ IV
MARCO ANTONIO CRESSONI SIERRA	01/08/2006	7 CH 20	III P/ IV
FLAVIA RENATA HORMANEZ CAIS	11/08/2006	5 CH 40	III P/ IV
LUCIANA FERNANDA PELISSARI MORO	11/08/2006	5 CH 30	III P/ IV
VALTER SEBASTIÃO DOS SANTOS	01/06/2006	5 CH 30	III P/ IV
MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DE MELO	05/08/2011	1 CH 40	II P/ III
GLAUCIA BREVE MIOSSI DE LIMA	09/08/2011	6 CH 40	II P/ III
VALDILENE DA SILVA CAMPIOTO	15/08/2011	6 CH 40	II P/ III
KISY FREGOLENTE ZAMBELO	15/08/2011	7 CH 20	II P/ III
VIVIAN FATIMA DE ALMEIDA	17/08/2011	5 CH 30	II P/ III
JOSE ISRAEL FRANCISCO	03/08/2015	3 CH 40	I P/ II
REDOVALDO DONIZETE VENTURA	10/08/2015	3 CH 40	I P/ II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de setembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de setembro de 2018.

Portaria nº 10.988 de 24 de setembro de 2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 24 de setembro de 2018, concedida Licença Maternidade a servidora Lucimere Sa do Carmo, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 24.09.2018 a 22.03.2019, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de setembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
 Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP
www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de setembro de 2018.

Edital de Convocação 017/2018

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Concurso Público conforme dispõe o **Edital de nº 002/2014**, determinado por ordem judicial, de acordo com a ACP 0011745-34.2016.5.15.0014 da 1ª Vara do Trabalho de Limeira, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 08.10 a 11.10.2018, a partir das 13:00 às 18:00 horas na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, Centro em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Concurso Público Edital 002/2014**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA MARIA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2º LUGAR
CRISTIANE DUARTE SANTOS	MÉDICO NEUROLOGISTA	2º LUGAR

II – Se os(as) candidatos(as) se acharem impossibilitados(as) de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento dos(as) candidatos(as) convocados(as) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de outubro de 2018.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração, 05 de outubro de 2018.

Marco Antonio Nascimento
Secretario Municipal de Administração

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 09/10/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 1696 a 1699	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	361.368,61

Cordeirópolis, 03 de outubro de 2018

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Mun de Serviços Públicos

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 068/2018.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de ovos brancos extra de galinha.

Contratada: Hortcamp Alimentos Ltda (R\$112.200,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 01/10/2018.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 21, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO E REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, sobretudo o que dispõe o artigo 21, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP,

R E S O L V E :

Art. 1º - O horário de trabalho e o registro de ponto dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis obedecerão às normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos empregados sujeitos à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e descanso.

Art. 3º A jornada de trabalho dos empregados sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 06 (seis) horas diárias de serviço, deverá ser cumprida dentro da faixa horária entre 11 (onze) e 17 (dezesete) horas, assegurado o intervalo mínimo de quinze minutos para alimentação e descanso.

Art. 4º - A frequência diária dos empregados de provimento permanente será apurada pelo registro de ponto eletrônico biométrico.

Art. 5º - Do registro de ponto eletrônico biométrico mediante o qual se verifica, diariamente, a entrada e saída do empregado em serviço, deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a-) registro de ponto eletrônico biométrico:

I - o nome e número do registro geral do empregado

II - o cargo ou função-atividade do empregado

III - a jornada de trabalho do empregado e identificação específica quando o cumprimento se der em regime de hora extra

IV - o horário de entrada e saída ao serviço;

V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;

VI - as ausências temporárias e as faltas ao serviço;

VII - os afastamentos e licenças previstos em lei;

VIII – apuração e assinatura mensal do empregado e da Presidência.

§ 1º - O registro de ponto eletrônico biométrico será fixado em local de fácil acesso a todos os empregados.

§ 2º - Os registros de ponto ficarão sob a responsabilidade do Assistente Técnico de Recursos Humanos em cumprimento a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017.

Art. 6º - O registro do ponto eletrônico biométrico deverá conter a efetiva jornada de trabalho do empregado, inclusive eventuais horas extras.

Art. 7º - As horas extras estão disciplinadas conforme Resolução 4, de 14 de outubro de 2015 e alterações.

§1º Na contagem das horas extraordinárias não serão computados os minutos despendidos no registro do ponto, considerados como tais aqueles registrados de 1 (um) a 5 (cinco) minutos na entrada ou na saída, observado o limite máximo de 10(dez) minutos diários.

§2º As horas extras serão calculadas computando-se o dia 01 até o último dia do mês de competência do pagamento.

Art. 8º - O horário de expediente da Câmara Municipal compreende das 08h00min às 17h00min, respeitado contido no art. 2º da Portaria.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 21, de 08 de maio de 2017.

Art. 10 - Publique-se, registre-se, afixe-se, comunique-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 03 de outubro de 2018.

Laerte Lourenço
Presidente

Cássia de Moraes
1º Secretária

Sandra Cristina dos Santos
2º Secretária

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

FIXA A DATA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, artigo 30, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que, atualmente, o pagamento dos estímulos dos vereadores e demais servidores ocorre no dia 20 de cada mês;

Considerando a implantação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, também conhecido pelo nome de eSocial, projeto do Governo Federal que visa unificar o envio dos dados sobre trabalhadores em um site e permite que as empresas prestem as informações uma única vez.

Considerando ser imprescindível o estabelecimento de um dia expressamente fixado para pagamento dos subsídios dos vereadores e estímulos dos demais servidores, nos moldes do programa eSocial;

Considerando o acordado entre a mesa diretora e os servidores, a presente portaria passa a vigorar a partir de 01 de novembro de 2018.

Considerando, portanto, que o dia de pagamento poderá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente para o pagamento dos vereadores e servidores da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento dos subsídios dos vereadores e estímulos dos servidores da câmara Municipal de Cordeirópolis ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 26, de 25 de julho de 2012.

Art. 3º Publique-se, registre-se, afixe-se, comunique-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 03 de outubro de 2018.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL - 17/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.14/2018, firmado em 02/10/2018, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – ME. Objeto: contratação de empresa para serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos denominados Cartões Alimentação, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, nos termos da Legislação Municipal, conforme especificações e condições constantes no ANEXO IX deste edital. Vigência: 12 (doze) meses. Dotações Orçamentárias: 01.131.2000.2049.0000.3.3.90.39.99 e 01.131.2000.2050.0000.3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor: R\$ 157.696,48 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Pregoeiro - Cordeirópolis, 02 de outubro de 2018.

EDITAL DA PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS

A atual diretoria da **Patrulha Mirim de Cordeirópolis** convida os cidadãos Cordeiro-polenses que desejarem assumir os destinos da entidade no próximo dia biênio 2019/2020, para apresentarem suas chapas até o dia 11 de outubro de 2018, às 17 horas em sua sede, sito a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte.

Assembléia Extraordinária

Convite

Convidamos os Senhores “**Associados Honorários**” desta Entidade, considerados quando em exercício de suas funções, a saber: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, Conselho Tutelar, Presidente de Clubes de Serviços e de Entidades, declaradas de utilidade Pública, e os “**Associados Contribuintes**”, que são os que contribuem mensalmente com a Entidade, conforme artigo 6º dos autos do Estatuto desta Entidade, para que dia 15 de outubro de 2018 às 19 horas, nas dependências da Sede da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, votarem para a nova **Diretoria da Patrulha Mirim de Cordeirópolis**.

Cordeirópolis, 14 de setembro 2018.

MARIA APARECIDA BRASELIANO DASILVA
Presidente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALEX FERNANDO DOS SANTOS

ANTONIO ROCHA DOS SANTOS

BRUNO FERNANDES LOPES

EDER SIMÕES DE ANDRADE

EVANDRO JOSÉ MARIANO

EVERTON APARECIDO TAMIAZO

FABIO JUNIOR PEREIRA SILVA

FERNANDO CEZARIO DA SILVA

GABRIEL CORDOVA BIGONIS

JEFERSON RAMOS DE FREITAS

JOSÉ CARLOS SABINO DE OLIVEIRA

JOSÉ OTAVIO BIANCHINI PEREIRA

JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO

JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA

JUNIO DE SOUZA

LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA

LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

MARCOS APARECIDO DA SILVA

PAULO MARQUES DA SILVA

REGINALDO EUGENIO DA SILVA

ROGER TIAGO FLORENTINO

THIAGO RIBEIRO PIRES

VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA

WELIGTON ALVES JUNIOR

WILLIAM DOS SANTOS DOMINGUES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045